

Ata da 35ª Reunião do Comitê de Elegibilidade da Codevasf, realizada nos dias 7, 8 e 11 de janeiro de 2021, às dez horas.

Às dez horas dos dias 7, 8 e 11 de janeiro de 2021, na sala de Reuniões da Diretoria Executiva, no Edifício Deputado Manoel Novaes, localizado no SGAN/Norte – Quadra 601, Conjunto “I”, Brasília-DF, realizou-se a 35ª reunião do Comitê de Elegibilidade da Codevasf, constituída pela Deliberação nº 16/2018, sob a presidência de Carlos Henrique da Silva Marques, com a participação do membro Marcelo Guimarães de Carvalho, presencialmente, e de Albert Bartolomeu de Sousa Rosa e Antônio Luiz de Oliveira Corrêa da Silva, por teleconferência, de acordo com o art.19 do Regimento Interno do Comitê de Elegibilidade, em razão da Pandemia do Corona Vírus. O membro Geraldo Gregório dos Santos não participou da reunião por apresentar conflito de interesse na matéria analisada.

ORDEM DO DIA:

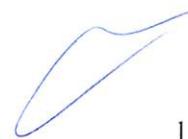
Atendimento à CI nº 001/2020, da Coordenadora da Comissão para Eleição do Representante dos Empregados no Conselho de Administração da Codevasf - Consad, criada pela Decisão nº 785/2020, que solicitou ao Comitê de Elegibilidade a análise das inscrições e aprovação dos candidatos. Este Comitê fará apenas a análise dos candidatos quanto ao atendimento dos requisitos e ausência de vedações para a referida eleição, não sendo de sua competência a aprovação das candidaturas.

Analisada a documentação apresentada, obteve-se as seguintes conclusões:

De acordo com o estabelecido no Estatuto Social da Codevasf, o Comitê não observou vedações quanto às candidaturas apresentadas.

Com relação à experiência profissional, prevista no artigo 28, inciso IV, do Decreto nº 8.945/2016, todos os candidatos atendem aos requisitos dispostos na alínea “a”. Seguem as análises individuais dos inscritos:

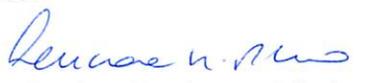
- a) Da Sra. Izabel Ferreira de Souza Sena Gomes, CPF nº 691.745.201-72, o Comitê opinou, por unanimidade, que a documentação atende aos requisitos do Decreto nº 8.945/2016, Artigo 28, incisos I a III e inciso IV alínea “a”; Artigo 54, inciso I; e Artigo 62, §2º, inciso I, alínea “c”. A candidata assinalou as alíneas “e” e “g” do item 17 do Cadastro do Administrador, mas como a documentação apresentada não foi suficiente para comprovação das experiências assinaladas, foi considerado para fins de análise a alínea “a”.
- b) Do Sr. Geraldo Gregório dos Santos, CPF nº 069.235.418-24, o Comitê opinou, por unanimidade, que a documentação atende aos requisitos do Decreto nº 8.945/2016, Artigo 28, incisos I a III e inciso IV alínea “a”; Artigo 54, inciso I; e Artigo 62, §2º, inciso I, alínea “f”;

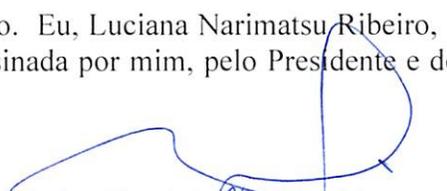

1 

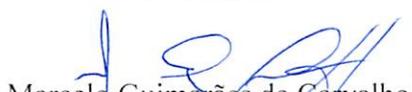

- c) Do Sr. Daniel Pereira Costa, CPF nº 619.580.503-34, o Comitê opinou, por unanimidade, que a documentação atende aos requisitos do Decreto nº 8.945/2016, Artigo 28, incisos I a III e inciso IV alínea “b”; Artigo 54, inciso I; e Artigo 62, §2º, inciso I, alínea “a”. O candidato não assinalou a resposta do item 19 do Cadastro de Administrador, mas a documentação apresentada comprova o notório conhecimento compatível com o cargo;
- d) Do Sr. Carlos Hermínio de Aguiar Oliveira, CPF nº 119.901.045-68, o Comitê opinou, por unanimidade, que a documentação atende aos requisitos do Decreto nº 8.945/2016, Artigo 28, incisos I a III e inciso IV alínea “a”; Artigo 54, inciso I; e Artigo 62, §2º, inciso I, alínea “g”;
- e) Da Sra. Maria da Conceição da Silva, CPF nº 267.404.511-68, o Comitê opinou, por unanimidade, que a documentação atende aos requisitos do Decreto nº 8.945/2016, Artigo 28 incisos I a III e inciso IV alínea “a”; Artigo 54, inciso I; e Artigo 62, §2º, inciso I, alínea “k”;
- f) Do Sr. Lindomar Leitão de Assis, CPF nº 059.554.083-04, o Comitê opinou, por unanimidade, que a documentação atende aos requisitos do Decreto nº 8.945/2016, Artigo 28, incisos I a III e inciso IV alínea “a” e “b”; Artigo 54, inciso I; e Artigo 62, §2º, inciso I, alínea “g”;
- g) Do Sr. Fabricio de Sousa Líbano, CPF nº 858.583.311-49, o Comitê opinou, por unanimidade, que a documentação atende aos requisitos do Decreto nº 8.945/2016, Artigo 28, incisos I a III e inciso IV alínea “b”; Artigo 54, inciso I; e Artigo 62, §2º, inciso I, alínea “g”. Como o candidato não havia assinalado as respostas do item 25 parágrafos 2º e 3º-I do Cadastro de Administrador, o Comitê solicitou diligências da Comissão Eleitoral para que o candidato declarasse seu enquadramento relativamente aos citados parágrafos, o que foi plenamente atendido.

O Comitê entende que, após a eleição, a documentação do candidato eleito deverá retornar ao Comitê de Elegibilidade para ratificação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Luciana Narimatsu Ribeiro, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente e demais membros.


Luciana Narimatsu Ribeiro
Secretária


Carlos Henrique da Silva Marques
Presidente


Marcelo Guimarães de Carvalho
Membro